



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/EMDUR/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.41.00070/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de Empresa para prestação de serviço de Cadastramento dos Pontos de Iluminação Pública e confecção/instalação de Placas de Identificação dos pontos, bem como o fornecimento de software para gestão do parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus distritos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência.**

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, PORTARIA Nº 109/2018/GAB/EMDUR de 03 de setembro de 2018 (Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios) do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, com a aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO** e no regime de execução **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Sistema de Registro de Preços – SRP** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**Ata de Registro de Preços – ARP** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**1. DO OBJETO E SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS**

**1.1. O objeto desta licitação consiste em Contratação de Empresa para prestação de serviço de Cadastramento dos Pontos de Iluminação Pública e confecção/instalação de Placas de Identificação dos pontos, bem como o fornecimento de software para gestão do parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus distritos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência.**, em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

**1.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/02/2022 às 10h 00min;**

**1.3. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/02/2022 às 10h00min.**

**1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.



**1.5. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE

DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).

**1.6. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**2 DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9.2** do Edital, mesmo que contenha restrição.
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
  - b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 17** do Edital, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

- c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.
- 3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
- 3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 3.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/2016;**
- 3.8. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 3.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da**



em seu preâmbulo;

**3.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**3.12.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**3.13.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

**3.14.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.15.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**3.16.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.17. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

**3.17.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**3.17.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.17.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR; Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**



([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**3.17.4.** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

**3.17.5.** Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

**3.17.6.** Em qualquer situação elencada no **artigo 3º da Portaria 109/2018/GAB/EMDUR.**

**3.17.7.** Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**3.17.8.** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

**3.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

**3.18.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**3.18.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**3.18.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**3.18.4.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**3.18.5.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.18.6.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.18.7.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**3.18.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.**



#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os licitantes **encaminharão**, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/2019, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item **08 do edital**, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.2.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**4.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

**4.4.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

**6.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**6.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**6.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema; O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários



quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**.

**6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações; A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

**6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**6.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**6.11.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**6.14.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.15.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**6.17.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados; Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**6.18.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão



pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão; A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**6.19. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**6.19.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**6.19.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**6.19.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**6.19.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**6.19.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.19.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.20.** O disposto no item **6.23** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.21.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.21.1.** Produzidos no País;

**6.21.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.3.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**6.21.4.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre



as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**7.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não



aceitação da proposta; Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.6.2.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.6.3.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**7.6.4.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**7.6.5.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.6.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**7.6.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação; Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**8.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.3.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem



assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**8.4. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**8.4.1. Ato Constitutivo;**

**8.4.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**8.4.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**8.4.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**8.4.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.4.1.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**8.4.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.2. Prova de Inscrição no CNPJ.**

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**8.4.3.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**8.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**8.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante,



mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**8.4.7. Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**8.4.8. DECLARAÇÕES:**

**8.4.8.1.** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

**8.4.8.2.** Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

**8.4.8.3.** Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

**8.4.8.4.** Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

**8.4.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.10.** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória (pelo menos 30%) do objeto da presente licitação (cadastramento de pontos de iluminação pública e fornecimento de software de gerenciamento de iluminação pública), observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou(aram) o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**8.4.11.** Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e de responsável técnico Engenheiro Eletricista, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

**8.4.12.** Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

**O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;**



**8.4.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**8.4.13.1.** As licitantes terão que apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

**8.4.13.2.** Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

**8.4.13.3.** A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

**8.4.13.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
  - publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação;
  - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
  - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)  
por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**8.4.13.5.** Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo



<b>LG =</b>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>SG =</b>	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>LC =</b>	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ( $= > 1$ )**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

**8.4.13.6.** A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;
- b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

**8.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.5.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

**8.6.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**8.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**8.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação; Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**8.9.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**8.12.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**8.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**8.14.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**9.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**9.1.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

**9.1.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**9.1.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem



conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**9.1.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **10. DOS RECURSOS:**

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**10.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**10.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**10.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**11.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**11.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**11.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").



## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

### **13.1. DA ASSINATURA DA ARP**

A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

13.1.1.1. A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite que outros órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

13.1.1.2. **A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.**

13.1.2. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 23 do ANEXO II (Termo de Referência)**.

13.1.2.1. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.1.3. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 13.1.2, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 23 do ANEXO II (Termo de Referência)**.

13.1.4. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 23 do ANEXO II (Termo de Referência)**.

13.1.5. A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 23 do ANEXO II (Termo de Referência)**.



**13.2. DOS PRAZOS**

13.2.1. O prazo de validade da ARP é de 12 (doze) meses

13.2.2. O Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze)** meses contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preço, expedido pela **EMDUR**.

**13.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

13.4. **A prestação dos serviços de instalação das Placas de Identificação e de cadastramento dos pontos de Iluminação Pública deverão ser realizados no município de Porto Velho e seus Distritos conforme a seguir:**

<b>GRUPO I</b>
Município de Porto Velho, bairros devidamente regularizados junto a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.
<b>GRUPO II</b>
Município de Porto Velho, bairros irregulares ou em fase de regularização junto a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, que possuam rede de energia elétrica regularizada pela Concessionária de Energia.
<b>GRUPO III</b>
Jacy Paraná, Nova Mutum, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes.

### 13.5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

PLANO DE EXECUÇÃO DE TRABALHO	
Cronograma de Execução	Período
Fornecimento, instalação e treinamento de software de gerenciamento de iluminação pública e demais itens necessários para utilização do sistema, com acesso remoto ao sistema em tempo real, através de aplicativo para smartphone ou tablets, bem como instalados na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, disponibilizando todos os registros referentes às atividades operacionais, estoque, gerenciamento e atendimento ao público.	06 meses para instalação e 06 meses de acompanhamento.
Fornecimento e Instalação de placas em alumínio, com dimensões de 22cm x 6 cm e 1,00mm de espessura, na cor verde folha, com numeração de 05 dígitos (01 letra e 04 números) na cor branca, altura 3,5cm, impressão em relevo de 5mm de altura, furo circular de 3mm; em material refletivo; cadastramento informatizado dos pontos contendo: identificação do ponto (número da IP), coordenada georreferenciada (localização por GPS), identificação do Bairro, nome do logradouro, número do imóvel mais próximo do ponto ou ponto de referência, tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea), tipo de cabeamento da rede (cobre ou alumínio), identificação da ausência de rede de baixa tensão, configuração da rede (aberta ou fechada), rede dedicada ou compartilhada, tipo de poste, tipo de braço, tipo de luminária, tipo de reator, tipo de projetor, tipo de lâmpada, comando do ponto (individual ou em grupo, coordenadas de localização quando em grupo), rede com medição (nº do medidor, coordenadas de localização, quando aplicável), registro fotográfico do Ponto de Iluminação Pública, registro da existência de árvores (indivíduos arbóreos) que interfiram parcialmente ou totalmente na iluminação, classe viária (Trânsito Rápido, Arterial, Coletora ou Local), características do relé.	12 meses

### 13.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança dos materiais e/ou equipamentos, estabelecidos pelo Código Civil.

### 13.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.7.1. As condições de pagamento estão dispostas no **item 15 do Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

### 13.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.8.1. A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura de instrumento particular da ata de registro de preços, ou instrumento substitutivo equivalente.



**13.8.2.** A existência de preços registrados não obriga a EMDUR a firmar instrumento particular de registro de preço que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

A contratada deverá atender as exigências de ordem técnica e documental dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** e na ata de registro de preços

**13.8.3. O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.**

#### **14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1.** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **15.1. DA CONTRATADA:**

Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no **item 16 do Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

##### **15.2. DA CONTRATANTE:**

**15.3.** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecidos

**15.4.** Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no **item 17 do anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **Registro de Preços**, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 23 do Anexo II (Termo de Referência)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

**16.2.** As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

#### **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;



A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

**17.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**17.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**17.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**17.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**17.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**17.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2022.

**18.2.** O presente processo licitatório está constituído **por item** e o preço máximo admitido para cada **item** é sigiloso.

**18.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;



**19.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.7.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**19.8.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**19.9.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**19.10.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**19.11.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**19.12.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**19.13.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento



Urbano de Porto Velho, no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**19.14.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**19.15.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**19.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

**19.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.17.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

**19.17.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**19.17.3.** ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

**19.17.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

**19.17.5.** ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;

**19.17.6.** ANEXO VI – Declaração de Fatos Impeditivos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da EMDUR;

**19.17.7.** ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**

Pregoeiro – EMDUR



**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

**(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;					
<b>Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Cadastramento dos Pontos de Iluminação Pública e confecção/instalação de Placas de Identificação dos pontos, bem como o fornecimento de software para gestão do parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus distritos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência.</b>					
.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	Fornecimento, instalação e treinamento de software de gerenciamento de iluminação pública e demais itens necessários para utilização do sistema, com acesso remoto ao sistema em tempo real, através de aplicativo para smartphone ou tablets, bem como instalados na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, disponibilizando todos os registros referentes às atividades de manutenção, melhora e atendimento ao munícipe. Prazo de execução: não superior a 12 (doze) meses. Conforme diretrizes descritas no TR - Termo de Referência.	UNID	1	R\$	R\$
1.2	"Fornecimento e Instalação de placas em alumínio, com dimensões de 22cm x 6 cm e 1,00mm de espessura, na cor verde folha, com numeração de 05 dígitos na cor branca, altura 3,5cm, impressão em relevo de 5mm de altura, furo circular de 3mm; com material refletivo; com cadastramento informatizado dos pontos, com identificação do ponto (número da IP), coordenada georreferenciada (localização por GPS), identificação do Bairro, nome do logradouro (conforme cadastro municipal), número do imóvel mais próximo do ponto ou ponto de referência, tipo de rede de energia (aérea ou	UNID	54.156	R\$	R\$



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00070/2021

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	<p>subterrânea), tipo de cabeamento da rede (cobre ou alumínio), identificação da ausência de rede de baixa tensão, configuração da rede (aberta ou fechada), rede dedicada ou compartilhada, tipo de poste (material e dimensões), tipo de braço (material e dimensões), tipo de luminária (aberta, fechada ou LED), tipo de reator (aéreo, integrado, alto ou baixo rendimento), tipo de projetor (instalado em poste, em caixa no piso ou fachada), Tipo de lâmpada (potência, tipo, base), Comando do ponto (individual ou em grupo, coordenadas de localização quando em grupo), Rede com medição (nº do medidor, coordenadas de localização), Registro fotográfico do Ponto de Iluminação Pública, Registro da existência de árvores indivíduos arbóreos) que interfiram parcialmente ou totalmente na iluminação, Classe viária (Trânsito Rápido, Arterial, Coletora ou Local), Características do relé. Prazo de execução: não superior a 12 (doze) meses.</p> <p>Observação: O quantitativo de 54.156 pontos é estimativo, ficando as cotadoras cientes que poderá haver variação para mais ou para menos."</p>				
<b>Valor total do ITEM (Escrever por extenso).</b>					

------(Local), ----- de ----- de 2022

**Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.**

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

**Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).**

**CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**



ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA**

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME OS SUBÍTEMS A SEGUIR. E SUA PROGRAMAÇÃO SEGUIRÁ A ORDEM DE SERVIÇO QUE ESTABELECE O PRAZO DE EXECUÇÃO, NÃO PODENDO SER SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES.</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, no município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.2	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Agroviola Km 13 – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.3	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Agroviola Rio Verde – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.4	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Bacia Leiteira – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.5	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Comunidade Bom Será – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.6	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Canutama – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.7	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Comunidade Paulo Leal – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.8	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Cujubim Grande – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.9	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Estrada do Areia Branca – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.10	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Estrada do Belmont – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.11	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Estrada dos Periquitos – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.12	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, KM 13 (Sentido Humaitá) – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00070/2021

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

1.13	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, KM 17 (Sentido Humaitá) – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.14	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Joana D'ARC – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.15	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Linha 22 – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.16	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Linha 28 – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.17	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Linha 67 – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.18	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Linha Progresso – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.19	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Linha São Pedro – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.20	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Marco Azul – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.21	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Nova Aliança – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.22	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Nova Aliança – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.23	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Comunidade São Sebastião – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.24	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Ramal Babaçu – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.25	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Ramal Castanheiras – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.26	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Ramal do Brito – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.27	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Ramal do Índio – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.28	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Ramal Maravilha – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.29	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Ramal Oriente – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.30	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Ramal Pé de Galinha – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.31	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Rancho Maritana – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.32	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Riacho Azul – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.33	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Rua Rio Laje – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00070/2021

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

1.34	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Setor Chacareiro – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.35	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Vila Calderita – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.36	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Vila Candelária – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.37	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Vila Codaron – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.38	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Vila Franciscana – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.39	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Vila Marmelo – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.40	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Vila Nova do Teotônio – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.41	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, Vila Viçosa – Zona Rural, município de Porto Velho.	SERV.	R\$	R\$
1.42	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, no distrito Jacy Paraná.	SERV.	R\$	R\$
1.43	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, no distrito Nova Mutum.	SERV.	R\$	R\$
1.44	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, no distrito Abunã.	SERV.	R\$	R\$
1.45	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, no distrito Fortaleza do Abunã.	SERV.	R\$	R\$
1.46	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, no distrito Vista Alegre do Abunã.	SERV.	R\$	R\$
1.47	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, no distrito de Extrema.	SERV.	R\$	R\$
1.48	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, no distrito de Nova Califórnia.	SERV.	R\$	R\$
1.49	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, no distrito de Rio Pardo.	SERV.	R\$	R\$
1.50	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, no distrito de União Bandeirantes.	SERV.	R\$	R\$
1.51	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, no distrito do baixo Madeira São Carlos.	SERV.	R\$	R\$
1.52	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, no distrito do baixo Madeira Nazaré.	SERV.	R\$	R\$
1.53	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, no distrito do baixo Madeira Demarcação.	SERV.	R\$	R\$
1.54	Serviço de cadastramento dos pontos de iluminação pública e instalação de placas de identificação, incluso mão de obra e material, no distrito do baixo Madeira Calama.	SERV.	R\$	R\$
2.1	Serviço de confecção e instalação de placas de identificação para os pontos de iluminação, em alumínio, com dimensões de 22 cm x 6 cm, 1,0 mm de espessura, na cor verde folha, com numeração de 05 dígitos na cor branca, altura 3,5 cm, impressão em relevo de 5 mm de altura, com material refletivo que facilite a identificação da numeração no período noturno, conforme o anexo I, II e III. Prazo de Execução: 12 (doze) meses e de acordo com a Ordem de Serviço.	SERV.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	



## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – IDENTIFICAÇÃO:**

**1.1 Unidade Orçamentária:** Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

**1.2 Departamento:** Diretoria Técnica.

#### **2 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A Iluminação Pública possui um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico dos municípios e distritos, contribuindo de forma significativa com a segurança pública, no que diz respeito ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, ajudando também a preservar e valorizar o patrimônio urbano, propiciando a sociedade a possibilidade de realizar as atividades noturna como o lazer, comércio e cultura.

A motivação para a contratação dos serviços de cadastramento dos pontos de iluminação pública e confecção/instalação de Placas de Identificação no município de Porto Velho e seus Distritos, se dá pela necessidade de inventariar a quantidade real de pontos iluminados, implantados nos últimos anos no município de Porto Velho e seus Distritos, pois a maior parte do consumo faturado é obtido por meio de estimativas.

Entretanto o inventariado possibilitará a identificação dos materiais desgastados que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios entre outros, o que possibilitará com o passar do tempo a sua reposição, como também ao saber as potências instaladas será possível uma previsão de atualização do sistema por luminárias led.

Ademais, com o levantamento correto dos dados a equipe da EMDUR poderá promover com maior precisão, melhores políticas públicas de sustentabilidade, que tragam maior eficiência energética na redução do consumo de energia elétrica, menor custos de manutenção corretiva e preventiva, aumentando a qualidade dos serviços de iluminação pública prestados a sociedade Portovelhence.

Considerando que no último recadastramento realizado no município pela ENERGISA em 2019 foram previstas a existência de 54.156 lâmpadas instaladas, sendo que estas lâmpadas ou pontos de iluminação estão instalados em circuitos onde não existe medição do consumo, ou seja, o consumo é feito por estimativa, sendo considerado neste levantamento os locais onde os pontos de iluminação foram instalados em circuitos onde existe medição do consumo de energia, tais como praças, fachadas de prédios, quadra poliesportivas, etc.

Considerando que o município vem no últimos seis anos ampliando o parque de iluminação pública, atendendo cada vez mais os munícipes de Porto Velho, e proporcionando segurança as ruas e espaços públicos, o recadastramento do Parque de Iluminação Pública é importante que seja executado pelo município tendo em vista que a manutenção deste parque é de responsabilidade do município e que devido a este fato, ocasiona uma imprecisão nos quantitativos que efetivamente deverão ser cobertos pela manutenção.

Considerando que o cadastramento gere um banco de dados com identificação dos pontos, e que a EMDUR já possuiu dois sistemas de gerenciamento de iluminação pública, constatou-se é necessário que o fornecimento de cadastramento de pontos seja realizado pelo mesmo fornecedor do sistema de gestão de iluminação pública, obedecendo os critérios existentes no item 3, pois esse formato de serviços facilita a gestão dos dados e controle de atualização dos pontos.

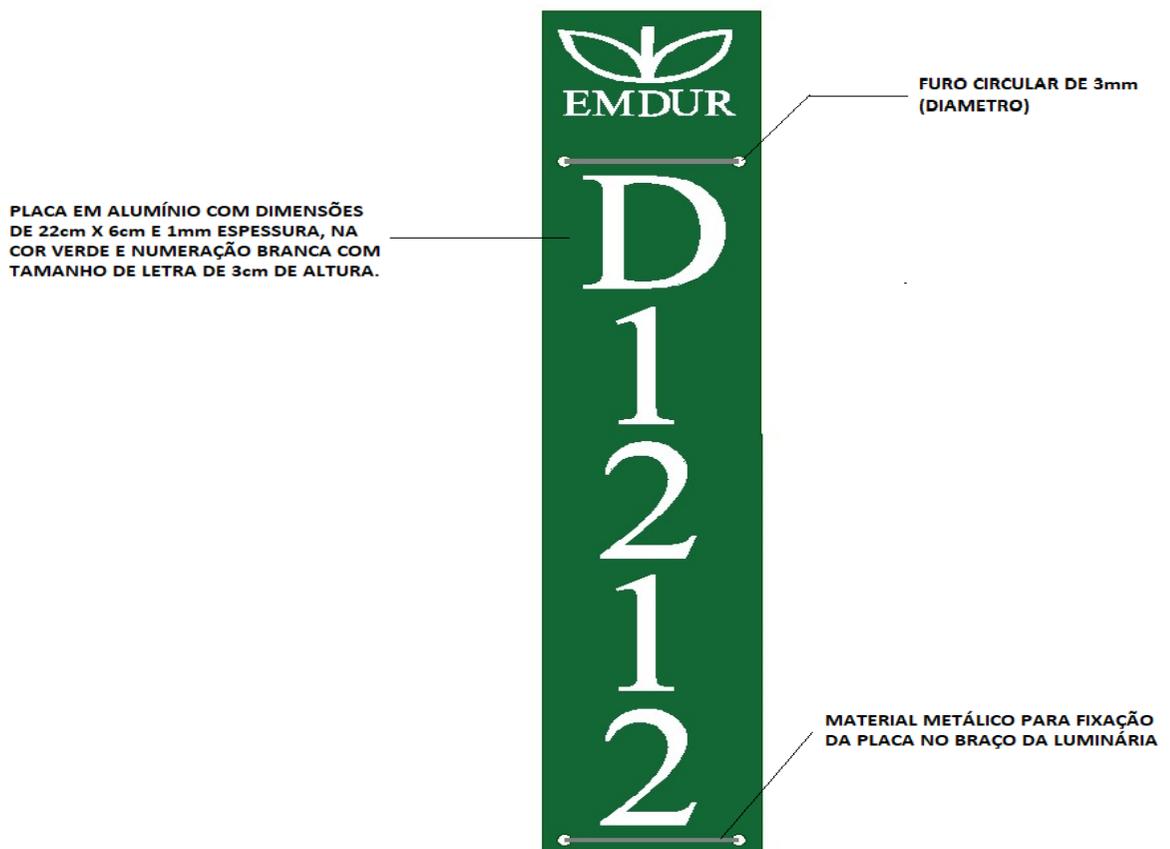
**3 – OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de Cadastramento dos Pontos de Iluminação Pública e confecção/instalação de Placas de Identificação dos pontos, bem como o fornecimento de software para gestão do parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus distritos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência.

### 3.1 Dos Serviços:

#### 3.1.1 Confecção/ Instalação das Placas em alumínio:

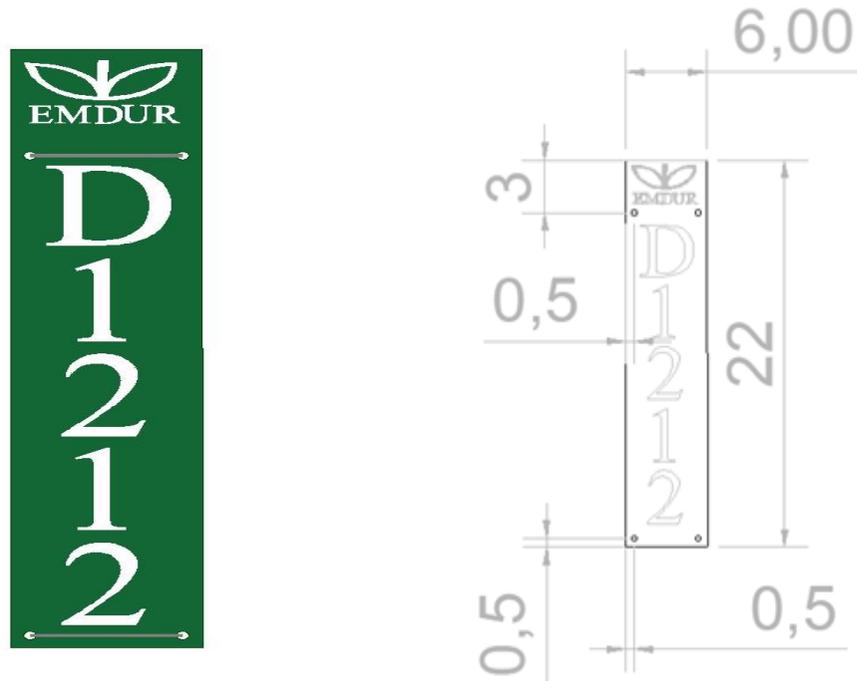
I – As placas para identificação dos pontos de iluminação deverão ser confeccionada em alumínio, com dimensões de 22 cm x 6 cm e 1,0 mm de espessura, na cor verde folha, com numeração de 05 dígitos na cor branca, altura 3,5 cm, impressão em relevo de 5 mm de altura, furo circular de 3mm; com material refletivo que facilite a identificação da numeração no período noturno;

**Figura 1:** Placa em alumínio – verde folha e branca.



II – A série numérica das placas em alumínio, deverá ser sequencial, com 05 dígitos, sendo 4 números e uma letra, dois furos na parte superior e inferior com 03 mm, na cor branca, a tinta deverá refletir no período noturno, fonte arial, altura 3,5 cm, ajustado ao espaço do tamanho da placa de 22x 6cm;

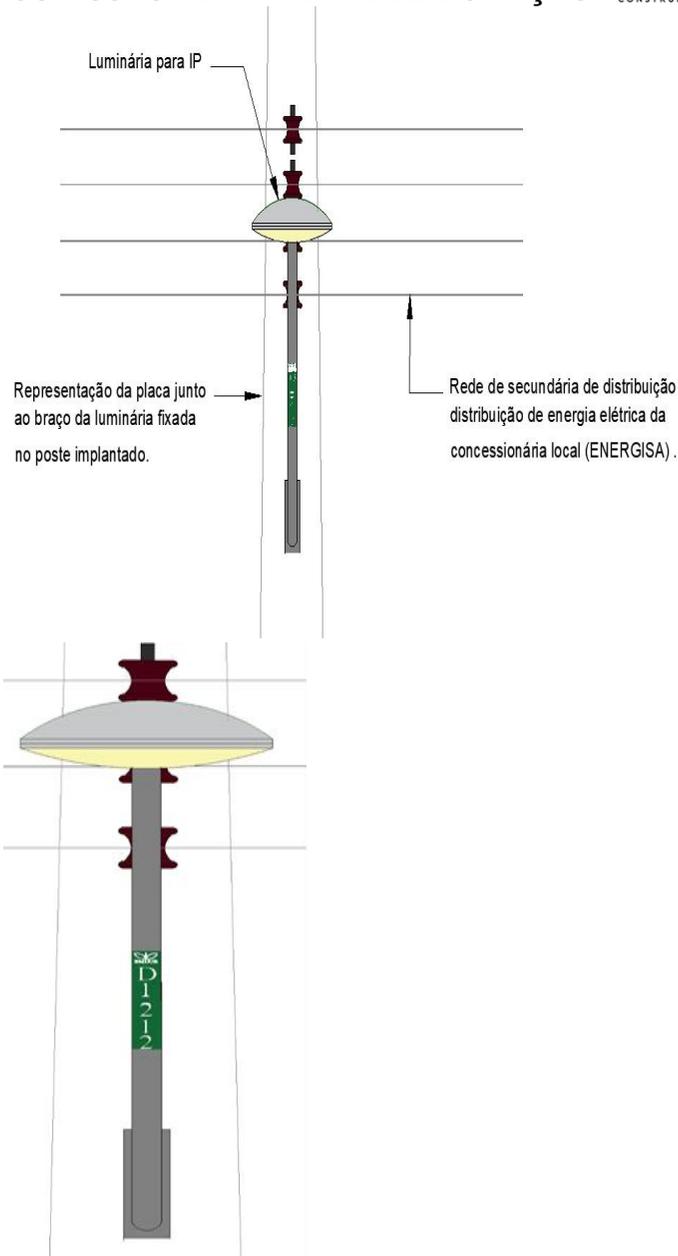
**Figura 2:** Numeração com 05 dígitos, sendo uma letra e quatro números:



III – As placas de identificação deverão ser instaladas e fixadas da seguinte forma:

a) Instalação nos Postes tipo Duplo T e Circulares sem furo, serão fixados através de abraçadeira na altura no braço da luminária;

**Figura: 3** – Ilustração da instalação da Placa.



**IV** – A contratada deverá submeter o modelo da placa de identificação a contratante para aprovação;

**V** – No caso de reprovação do modelo confeccionado pela contratada, a contratante deverá em tempo hábil reajustar o modelo da placa de identificação, desde que não ultrapasse o valor da placa cotada;

**VI** – A tinta de fundo será na cor verde folha, com as linhas na cor branca;

**VIII** – Após a aprovação, o serviço de instalação e fixação das Placas, deverão ser realizado no **município de Porto Velho e distritos localizados às margens da BR 364.**

**IX** – A Instalação e fixação das placas deverá garantir a fácil visualização da numeração por qualquer pessoa que se localize ao nível do solo;

**X** – A contratada deverá adotar um padrão único indicado pela equipe técnica da



EMDUR, na forma da instalação e fixação das placas de identificação nos pontos de iluminação pública;

**XI** – As placas de identificação para a iluminação não deverão comprometer a estrutura física da rede de distribuição de outras empresas.

### **3.1.2 Do Cadastramento dos Pontos de Iluminação Pública:**

**I** – Os serviços relativos ao cadastro compreendem a coleta de registro, atualização dos dados referentes à identificação, características, quantificação e coordenadas geográficas individuais de todos os pontos de Iluminação Pública, transformadores, subestações e demais componentes que compõem a rede municipal de iluminação Pública, que possuam medição ou não;

**II** – O cadastro dos pontos de iluminação pública, deverão ser realizado no município de Porto Velho e nos distritos localizados às margens da BR 364;

**III** – A execução do cadastramento dos pontos de iluminação pública e a instalação das placas serão realizadas por etapas, o **primeiro grupo**: (município de Porto Velho); **segundo grupo**: (bairros não regularizados no município de Porto Velho); **terceiro grupo**: (distritos à margem da BR 364);

**IV** – Para a realização do cadastramento informatizado de todos os pontos de iluminação pública pertencentes ao município de Porto Velho e distritos, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do “ponto de IP” no endereço onde o mesmo está instalado, observando o seguinte:

- a) Identificação do ponto (número da IP);
- b) Coordenada georeferenciadas (localização por GPS);
- c) Identificação do Bairro;
- d) Nome do logradouro (conforme cadastro do Município e locais com rede regularizada);
- e) Tipo de logradouro público (rua, avenida, praça, parque, ciclovia);
- f) Número do imóvel mais próximo do ponto ou ponto de referência (conforme cadastro do Município);
- g) Tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea);
- h) Tipo de cabeamento da rede (Cobre ou Alumínio);
- i) Identificação da ausência de rede de baixa tensão;
- j) Configuração da rede (Aberta ou fechada)
- k) Rede dedicada ou compartilhada;
- l) Tipo de poste: material e dimensões (altura/esforço);
- m) Poste dedicado ou compartilhado;



- n) Tipo de braço (material e dimensões);
- o) Tipo de luminária (aberta, fechada ou LED)
- p) Tipo de reator (aéreo, integrado, alto ou baixo rendimento);
- q) Tipo projetor (instalado em poste, em caixa no piso ou fachada);
- r) Tipo de lâmpada (potência, tipo, base);
- s) Comando do ponto (individual ou em grupo, coordenadas de localização quando em grupo);
- t) Rede com medição (nº do medidor, coordenadas de localização)
- u) Registro fotográfico do Ponto de Iluminação Pública;
- v) Registro da existência de árvores (indivíduos arbóreos) que interfiram parcialmente ou totalmente na iluminação;
- w) Classe viária (Trânsito Rápido, Arterial, Coletora ou Local);
- x) Características do relé;
- y) Ruas sem nomes.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) O cadastramento deverá ser realizado com a utilização de coletores de dados previamente configurados, do tipo smartphones, com tecnologia 3G ou similar, onde deverão estar tabelados os campos acima previstos, com alternativa para pesquisa/consulta e escolha do item desejado, sendo que estes itens deverão ser previamente parametrizados e carregados no sistema de gerenciamento e atualizados diariamente;
- b) Esta etapa deverá ser feita de forma automática com transmissão dos dados coletados em tempo real para o sistema. Se em algum momento ou em razão da localidade não dispor de sinal de rede para transmissão de dados, o aplicativo deverá armazenar os dados da coleta diretamente no aparelho e transmitir automaticamente assim que o sinal de rede for restabelecido;
- c) A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CONTRATANTE** os casos encontrados de pontos de iluminação pública acesos 24 horas por dia, fornecendo o endereço e os atributos exigidos no **SUBITEM 3.1.2**;
- d) Em situações suspeitas de existência de fraudes e/ou desvios de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá informar a ocorrência à **CONTRATANTE**, fornecendo o endereço completo, as coordenadas georeferenciadas e a suposta descrição da irregularidade (ligação clandestina, etc.);
- e) No caso de praças públicas e condomínios, deverá ser cadastrado o poste/ponto geográfico referente ao ponto de entrega, bem como cada ponto de iluminação



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00070/2021

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

existente, informando as coordenadas georeferenciadas, fase de ligação, informados todos os atributos relacionados no **SUBITEM 3.1.2**;

- f) Deverá a CONTRATADA consolidar os serviços, no período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, o cadastramento de todos os Pontos do Sistema de Iluminação Pública do município e seus Distritos;
- g) A identificação do ponto deverá ser feita com a definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de Iluminação, seguindo o cadastro já existente, se houver;
- h) O cadastramento deverá ser efetuado através de equipamento eletrônico portátil, que permita estabelecer coordenadas geográficas com precisão submétrica, onde seja possível efetuar o cadastramento das características de cada ponto de ip, com uso de software que permita a transferência das informações para a base de dados do Sistema de Iluminação Pública. As informações deverão ser associadas aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores da cidade e coordenadas geográficas e mapas e locais indicado pela EMDUR.
- i) No caso de condomínios deverá ser contemplada apenas a Iluminação Pública, não devendo incluir as áreas de uso comum do condomínio ou logradouros particulares, que deverão estar medidas e seu custeio de responsabilidade do condomínio;
- j) Cadastrar todos os postes que tenham rede de Baixa Tensão, nos logradouros ou espaços públicos, independentemente da existência de iluminação pública;
- k) A identificação dos pontos de iluminação pública e/ou dos postes com rede de baixa tensão será feita através da nomenclatura apresentada pela EMDUR, encarregando-se posteriormente de sua ampliação dentro dos padrões;
- l) A identificação deverá ser executada através de numeração, formando conjunto de 5 (cinco) números sequenciais, sendo que cada numeral deverá ser nas dimensões de 2,5 cm (largura) x 3,5 cm (altura) com impressão em amarelo, resistente a raios ultravioleta e a intempéries com duração mínima de 6 anos, gravada sobre uma placa em chapa de alumínio ou material acrílico medindo 5,0 cm (largura) x 30,0 cm (altura), com sistema para fixação no braço de luminária, luminária, projetor ou poste;
- m) A identificação dos postes com rede de baixa tensão, mas sem ponto de iluminação, deverão ser precedidas pela letra "NP" e mais o numeral respectivo, sendo que estes pontos deverão ser identificados somente na planta geoprocessada, não havendo a necessidade de colocação de plaqueta de identificação, a qual será colocada quando for instalado uma luminária no referido ponto;
- n) As plaquetas deverão ser instaladas a uma altura mínima de 3 (três) metros em relação ao solo, e em local apropriado, conforme abaixo:
  - 1) Pontos em poste compartilhado: No braço da luminária;



- 2) Pontos em poste dedicado (SOMENTE UMA PLAQUETA POR POSTE EM ESPAÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO CAMPOS E PRAÇAS): Diretamente no poste ou no Braço da luminária;

**3.1.3** O **objetivo** deste trabalho será a atualização da base de dados dos pontos de iluminação pública para confrontamento com os dados registrados na Concessionária ENERGISA, visando a atualização do cadastro desta para a correta cobrança dos valores de consumo de energia, bem como viabilizar um maior controle da manutenção e da ampliação do parque de iluminação do município;

**3.1.4 O software (Sistema de Gestão):**

- a) O software a ser fornecido pela **CONTRATADA** deverá permitir acesso remoto ao sistema em tempo real, através de aplicativo para smartphone ou tabletes, bem como em computadores instalados na sede da empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR da Prefeitura do Município de Porto Velho, disponibilizando todos os registros referentes às atividades de manutenção, melhoria e atendimento ao munícipe;
- b) Deverá estar disponível no software para atendimento de manutenção:
1. Data e número da solicitação de manutenção corretiva solicitada pelo munícipe ou fiscalização do Município, ou da realizada através de ronda realizada pela **CONTRATANTE**;
  2. Nome e meio de comunicação à distância para contato com o solicitante;
  3. Identificação do local a ser efetuada manutenção, com nome do logradouro, número mais próximo, bairro e ponto de referência e número da plaqueta de identificação (interligada com coordenada geográfica);
  4. Prazo contratual para atendimento do tipo manutenção corretiva (20 dias);
  5. Prazo de atendimento da solicitação de manutenção corretiva (20 dias);
  6. Prazo contratual para atendimento do tipo implantação com rede de BT (20 dias);
  7. Prazo contratual para atendimento do tipo implantação sem rede de BT (30 dias);
  8. Data do atendimento da solicitação de manutenção corretiva;
  9. Data do atendimento da solicitação de implantação com rede de BT;
  10. Data do atendimento da solicitação de implantação sem rede de BT;
  11. Número de solicitações de manutenção corretiva, manutenção corretiva e em espaços públicos, implantações e construções de rede atendidas por período escolhido durante a consulta;



12. Número de solicitações de manutenção corretiva, manutenção corretiva e em espaços públicos, implantações e construções de rede pendentes durante um determinado período escolhido durante a consulta;
13. Número de manutenções corretivas, manutenção corretiva e em espaços públicos, implantações e construções de rede realizadas através de rondas pela EMDUR;
14. Prazo médio de atendimento das solicitações de manutenção corretiva, manutenção corretiva e em espaços públicos, implantações e construções de rede em determinados períodos definidos durante a consulta;
15. Número manutenções preventivas realizadas durante um determinado período escolhido durante a consulta;
16. Data da realização de cada manutenção preventiva (conforme repassado pela CONTRATANTE);
17. Indicação da data da vida útil dos principais componentes da unidade de iluminação: lâmpada, reator, ignitor, rele fotoelétrico, luminária, braço, fiação, poste, conectores e ferragens;
18. Envio de mensagem de texto (SMS) e/ou e-mail, informando ao cidadão o trâmite de sua solicitação.
19. Data e número do documento de solicitação de ampliação ou modernização solicitado pela fiscalização da EMDUR;
20. Identificação do local a ser efetuada a ampliação ou modernização, com nome do logradouro, bairro e ponto de referência;
21. Data da conclusão, data e dados da medição, encerramento do processo. Os dados deverão ser cumulativos e disponíveis para a fiscalização da EMDUR.
22. A **CONTRATADA** deverá fornecer um sistema para ambiente WEB, com as seguintes características:
  - a) Aquisição de bancos de dados permanente pelo CONTRATANTE, durante e ao término do contrato;
  - b) Sistema multiusuário, com funcionamento na WEB, considerando que a base cartográfica e o banco de dados estarão instalados nos equipamentos servidores da EMDUR, sendo a administração de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
  - c) O sistema deverá armazenar os dados vetoriais (feições gráficas) em banco de dados padrão SQL em base PostgreSQL;
  - d) O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem de programação PHP;



- e) O sistema deverá estar disponível e licenciado para funcionar em qualquer computador da **CONTRATANTE**, sem limites de cópias ou licenças, sendo necessário acesso à internet;
- f) A licença de uso do sistema deverá ser de caráter definitivo para a **CONTRATANTE**;
- g) O sistema deverá dispor de login e senha de acesso para controle de níveis de permissões, com permissões inclusive só para consultas;
- h) O sistema deverá dispor de sincronia de navegação entre mapas e objetos abertos, de forma que ao se movimentar no mapa os demais objetos referenciem o mesmo ponto selecionado;
- i) O Sistema deverá permitir realizar cálculos de distância entre dois pontos distintos e de áreas quadradas através de elementos selecionados na tela do computador;
- j) O sistema deverá permitir a exportação dos dados para arquivos formato .TXT (texto), .XLS (Excel) e .PDF;
- k) O sistema deverá permitir a exportação do mapa visualizado em tela ou através de seleção: imagem JPEG; BMP; GEITIFF; PDF; PNG; GeoJSON; Shapefile;
- l) O sistema deverá realizar a geração de mapa temático através dos atributos dos elementos gráficos;
- m) O sistema deverá proporcionar ao cidadão o cadastramento de solicitação de manutenção ou instalação de novos pontos de iluminação pública através de aplicativo para smartphone, tablet ou computador pessoal.
- n) O sistema deverá dispor de bancos de dados com materiais elétricos, equipamentos e equipamentos de proteção individual e coletiva cadastrados no sistema existentes no almoxarifado, possibilitando controle e relatório de estoque;

**3.1.5 O software (Sistema de Gestão)** deve apresentar cinco perfis de usuário, com determinações de acesso que deverão ser repassadas pela **CONTRATANTE**, durante contrato.

- a) Usuário de campo;
- b) Usuário de gerência;
- c) Usuário de Call center;
- d) Usuário de Almoxarifado;
- e) Usuário simples;

**3.1.6 O software (Sistema de Gestão)** a ser fornecido deverá permitir o registro, bem como a emissão de relatórios das manutenções efetuadas, com o intuito de se acompanhar a manutenção, ampliação ou efficientização realizada no parque de iluminação possibilitando no mínimo a emissão dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de Ordem de Serviço (manutenção, ampliação e efficientização);
- b) Relatório de Ordem de Serviço abertas;
- c) Relatório de Ordem de Serviço distribuídas;
- d) Relatório de Ordem de Serviço executadas;



- e) Relatório de Ordem de Serviço na ouvidoria;
- f) Relatório de IP por logradouro;
- g) Relatório de IP por bairro;
- h) Relatório de IP por distrito;
- i) Relatório por espaço público;
- j) Relatório de simulação de fatura (consumo de energia baseado na potência instalada e horário de funcionamento do parque de iluminação pública, inclusive em locais com existência de medição);
- k) Relatório de dados cadastrais de IP;
- l) Relatório de tempo médio de atendimento de Ordem de Serviço;
- m) Relatório de material aplicado na Ordem de Serviço, inclusive custos envolvidos (conforme planilha orçamentária da IP);
- n) Relatório de ordem de serviço por ponto de IP, inclusive material empregado
- o) Relatório de detalhe de abertura de solicitação;
- p) Relatório de quantitativos de materiais do parque de iluminação;

**3.1.7** O software (Sistema de Gestão) a ser fornecido deverá possibilitar, que todas as intervenções que visem à modernização ou efficientização do parque de iluminação pública, possam ser registradas no sistema de gerenciamento, com base nos parâmetros estabelecidos no **SUBITEM 3.1.4**;

**3.1.8** - O referido software (Sistema de Gestão) deverá ainda possuir ferramentas que permitam o apoio geral na administração diária dos serviços contratados de manutenção, ampliação e efficientização, bem como possibilitar a visualização de todos os postes/pontos geográficos cadastrados no aplicativo Google Earth e na planta de geoprocessamento da EMDUR, onde deverão estar atrelados a estes postes/pontos geográficos os seus principais atributos e uma foto panorâmica coletada no ato do serviço de recadastramento com máquina fotográfica de alta precisão.

**3.2** No georeferenciamento dos postes/pontos geográficos, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar o sistema de coordenadas com datum SAD69 e projeção lat-long (em graus decimais);
- b) Utilização de equipamentos com as seguintes especificações mínimas:
  - 1) Coletor de dados com receptor GPS L1 e antena; Windows Mobile 6 ou superior em português (Brasil); Processador de 400MHz ou superior; Mínimo de 64 MB RAM; Armazenamento de dados FLASH não volátil de no mínimo 128 MB; Slot de cartão de memória microSD (compatível com microSDHC); Display colorido QVGA, tamanho mínimo de 2.5 polegadas, resolução mínima de 240x320 pixels, função toque na tela (touch screen), legível sob a luz do sol; Bateria interna



recarregável e removível, com autonomia mínima de 8 horas contínuas utilizando o GPS; Software para pós-processamento de dados; GPS - Receptor e antena de alta sensibilidade GPS/SBAS1 integrados; Precisão horizontal de até 5 metros após pós-processamento;

- c) As coordenadas coletadas deverão ser pós-processadas, com utilização de software de conversão específico, considerando a base de referência mais próxima homologada pelo IBGE;
  - d) O erro diferencial máximo admitido, após pós-processamento das coordenadas, é de até 5 (cinco) metros.
  - e) Todos os postes/pontos geográficos recadastrados e seus respectivos atributos, devem ser atualizados no banco de dados georeferenciadas da EMDUR.
  - f) A atualização do sistema deve ser feita diretamente no banco de dados, com base nos levantamentos feitos em campo com equipamentos dotados de sistemas GIS/Móvil, GIS/DESKTOP e GIS/WEB e nos comparativos da base cartográfica disponível. Tal atualização deverá ser feita através de pessoal técnico especializado a ser disponibilizado pela **CONTRATADA**, no quantitativo máximo de dois técnicos, pelo período de vigência do contrato, para prestação destes serviços dentro das instalações da **CONTRATANTE**.
  - g) A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** as informações levantadas em arquivo magnético com padrão e layout definido pela **CONTRATANTE**, de forma a possibilitar a carga e atualização dos dados na base de dados;
  - h) O banco de dados deve ser de posse da **CONTRATANTE**;
- 3.3** Antes da realização dos serviços de recadastramento da iluminação pública, a **CONTRATADA**, através do seu representante, solicitará da EMDUR a indicação formal do fiscal de contrato para realização do levantamento conjunto, conforme modelo no **ANEXO I**.
- 3.4** Ao final do levantamento, a **CONTRATADA** deverá obter da **EMDUR** o atesto de conclusão e acompanhamento dos serviços de recadastramento de iluminação pública realizados, conforme modelo no **ANEXO II**.
- 3.5** Todas as correspondências e arquivos magnéticos que fazem parte dos serviços de recadastramento, que compõem o resultado final do trabalho, devem ser digitalizadas e anexadas ao banco de dados do **Sistema de Gestão do Cadastro de Iluminação Pública**.
- 3.6** - As informações levantadas pela **CONTRATADA** deverão ser fornecidas em mídia digital, por ponto geográfico, em arquivo no **formato "XLS"**, contendo mínimo os seguintes campos:
- a) Ponto sequência;
  - b) Coordenadas brutas;
  - c) Coordenadas pós-processadas;
  - d) Atributos de iluminação pública;



- e) Indicação de praças públicas;
- f) Indicação de condomínios;
- g) Atributos de compartilhamento;
- h) Dados de suspeita de fraude.

**3.7 A CONTRATADA** deverá elaborar o **Quadro de Carga** contendo os resultados do cadastramento da iluminação pública, seguindo o modelo sugerido no **ANEXO IV** e deve contemplar todos os tipos de lâmpadas encontradas no município, o qual será encaminhado pela **CONTRATANTE** à **Concessionária local** para a atualização do parque de iluminação, com vista ao faturamento do consumo.

**3.8** Todos os postes/pontos geográficos cadastrados e seus respectivos atributos, devem ser disponibilizados à **CONTRATANTE** em arquivo magnético no formato compatível com o programa **Google Earth** e sistema de **geoprocessamento da EMDUR**.

#### **4 - RECURSOS HUMANOS**

4.1 - Para efeito de execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá manter recursos humanos necessários para cumprir a programação previamente elaborada pela **CONTRATANTE**, os quais devem possuir a qualificação técnica exigida para a execução dos serviços, descritos neste **Termo de Referência**.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) 6 (seis) cadastradores (eletrotécnico);
- b) 1 (um) gerente do projeto (engenheiro eletricista);
- c) 1 (um) engenheiro de segurança de trabalho);
- d) 1 (um) chefe de escritório;
- e) 1 (um) almoxarife;
- f) 1 (um) fiscal de campo (eletrotécnico);
- g) 1 (um) desenhista cadista;
- h) 1 (um) digitador.

Estes últimos serão utilizados para os serviços de atualização da base de dados;

#### **5 - EQUIPAMENTOS**

5.1 - Os equipamentos necessários para execução dos serviços objeto deste **Termo de Referência**, inclusive aqueles destinados à proteção individual ou coletiva, bem como os exigidos para o cadastramento da iluminação pública, devem ser adquiridos pela



5.2 - A **CONTRATADA** deverá ainda fornecer à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato:

- a) Dois (2) computadores portáteis com as especificações mínimas abaixo, que permitam à equipe de **Gestão e Fiscalização do Contrato** de executar as tarefas de acompanhamento diário das atividades do recadastramento de iluminação pública, de supervisão geral e de fiscalização em campo dos serviços executados pelas equipes da **CONTRATADA**, permitindo ainda o acesso aos aplicativos específicos do processo de georeferenciamento de dados e ao Sistema de Gestão do Cadastro de Iluminação Pública;

As especificações mínimas dos computadores portáteis são:

- Tela mínima de 15.6 polegadas Touchscreen;
- Processador: Intel Core i7 ou superior
- Memória RAM: 8 GB
- Disco Rígido de pelo menos: 1 TB sata
- Placa de Rede
- Tecnologia Bluetooth
- Pelo menos 3 portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0
- Entrada para cartões
- Sistema Operacional: Windows 10 ou superior
- Porta de saída de vídeo HDMI
- Resolução da Tela de pelo menos 1920 x 1080 pixels
- Bateria com autonomia de uso de pelo menos 3 horas
- Voltagem: 100/240 volts

- b) Dez (10) unidades de smartphones, com aplicativo compatíveis com o sistema a ser implantado, os quais serão utilizados pelas equipes de campo e pela fiscalização da EMDUR.

## 6 - VEÍCULOS E MOTOS

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a quantidade de veículos necessários para a execução dos serviços, bem como os modelos adequados, em bom estado de conservação, com no máximo 2 (dois) anos de uso, conforme a necessidade da atividade exercida, devendo necessariamente contemplar 3 (três) veículos leves, de apoio e 3 (três) camionetas médias montadas com escada giratória e 3 (três) motocicletas. Os veículos devem possuir logomarca padronizada da **CONTRATANTE** conforme modelo e padrão visual definido. A logomarca terá o seguinte dizer: “**A SERVIÇO DA EMDUR - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**”.

## 7 - COMPOSIÇÃO DO UNIFORME DE TRABALHO

7.1 - O uniforme dos cadastradores deverá ser padronizado conforme exigência da **CONTRATANTE**. Nos casos em que existir contato ou proximidade com a rede energizada o fardamento deverá estar de acordo com as especificações da NR-10.

7.2 - A logomarca da **CONTRATANTE** deverá ser fixada em bordado eletrônico no bolso esquerdo da camisa (peito), proporcional ao tamanho do bolso. Nas costas deverá ser



em silk screen, entre a gola e a faixa refletiva, em tamanho grande (visível). Também deverá ser fixada no bolso traseiro direito da calça em bordado eletrônico, proporcional ao tamanho do respectivo bolso. A logomarca terá o seguinte dizer: **“A SERVIÇO DA EMDUR - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO”**.

## **8 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

8.1 - A **CONTRATADA** deverá atender, plenamente, os dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, da Portaria nº 3.214/1978 - MT (Capítulo V, Título II) e suas Normas Regulamentadoras – NR´s, da Legislação Complementar, das Normas Técnicas da ABNT, dos Códigos Municipais, dentre outras, ou seja, submeter-se-á à legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente ao objeto do contrato.

8.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de treinamento específico sobre Segurança do Trabalho para o tipo de serviço a ser executado, cabendo-lhe também a permanente avaliação da qualidade do trabalho executado, e do uso do seu material de uso individual e coletivo (EPI´s e EPC´s).

8.3 - A **CONTRATADA** deverá informar todo acidente com ou sem afastamento dentro de 24 (vinte e quatro) horas, com a apresentação da Comunicação de Acidente do Trabalho ao Gestor do Contrato.

## **9 - CONTROLE DE QUALIDADE**

9.1 - Os serviços de cadastramento de iluminação pública devem prever a execução de atividades de controle de qualidade, pela **CONTRATADA**, durante toda a duração do contrato, para certificação dos dados entregues à **CONTRATANTE**. As verificações, o processamento dos dados e os resultados deverão estar disponíveis para acompanhamento da **CONTRATANTE**, através de acesso **via WEB ao software de Gestão do Cadastro de Iluminação Pública**.

9.2 - Os critérios de escolha da amostra para aceitação dos dados, pela **CONTRATANTE**, serão baseados nas normas técnicas da **ABNT - NBR-5426 “Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos” e NBR-5427 “Guia Para Utilização da NBR-5426”**, com as seguintes especificidades:

- a) Nível Geral de Inspeção I (ANEXO A Tabela 1 - Codificação de Amostragem);
- b) Nível de Qualidade Aceitável NQA = 4,0 (ANEXO A Tabela 2 - Plano de Amostragem Simples - Normal).

## **10 - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10.1 - As informações levantadas em campo deverão ser validadas pela **CONTRATADA** quanto a sua consistência, integridade e qualidade. As avaliações de controle de qualidade deverão ser disponibilizadas para a fiscalização da **CONTRATANTE**;

10.2 - Independentemente da aceitação dos serviços pela fiscalização da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a corrigir ou refazer parcial ou



totalmente os serviços, caso seja encontrada qualquer inconformidade, por um prazo de durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

10.3 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços, pela conduta de seus empregados na execução dos serviços e pelas correções necessárias solicitadas pelo **Gestor do Contrato**, dentro das condições estabelecidas;

10.4 - A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços se estenderá a todos os custos associados à prestação dos mesmos, inclusive a da mão de obra, utilizados ou postos à disposição e quaisquer outros, desde que associados aos serviços prestados;

10.5 - Decorridos 30 (trinta) dias da comunicação do problema, se a **CONTRATADA** não der início a correção solicitada, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, providenciá-lo, podendo inclusive contratar pessoal ou empresa especializada, sendo todos os custos daí decorrentes, conforme citados no item anterior, imputados à **CONTRATADA**;

10.6 - Ocorrendo falha na prestação dos serviços que provoque danos consequentes para as instalações da **Concessionária de Energia ENEL**, a **CONTRATADA** deverá indenizá-la por tais perdas e danos;

10.7 - Para liquidação de valores correspondentes aos tratados nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** poderá fazer deduções de saldos a receber favoráveis da **CONTRATADA** ou, na inexistência ou insuficiência destes, a **CONTRATADA** deverá liquidar o valor cobrado em até 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial.

**10.8** – O sistema de gestão (software) fornecido deverá contemplar um período de 12 meses de suporte e manutenção, após término da instalação final.

## **11 - PRAZO DE MOBILIZAÇÃO**

A **CONTRATADA** terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para mobilização total de todos os recursos necessários para execução do objeto deste **Termo de Referência**, tais como: veículos, equipamentos, ferramentas, pessoal, operacionalização completa do software de gestão, entre outros.

## **12 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 - O prazo de vigência será de até **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, sendo 1 (um) mês para a mobilização total de todos os recursos necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência, 4 (quatro) meses para levantamento de campo e 6 (seis) meses para consolidação e entrega do cadastramento, e 3 (três) meses para implantação total do sistema após cadastramento aprovado.

12.2 - A entrega dos serviços será feita, conforme cronograma de execução física do serviço contratado, previamente acordado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

**12.3-** A contratada será convocada para celebrar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias;

**12.4** - O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

**12.5-** Em caso de concordância entre as partes o contrato poderá ser prorrogado de



acordo com o artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016, não

excedendo 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, por se tratar de serviço contínuo.

**12.6-** No caso de complementação do serviço de cadastramento ou confecção da placa, será realizado um termo aditivo para complementar o contrato assinado inicialmente, desde que ambas as partes estejam de acordo, durante a vigência do contrato.

### **13 - PRORROGAÇÃO**

A critério da **EMDUR**, desde que a **CONTRATADA** tenha apresentado desempenho satisfatório, a duração do Contrato poderá ser prorrogada, mantendo-se válidas e operantes todas as demais condições estabelecidas, observando, para tanto, o estipulado no Art. 57 da Lei nº 13.303/2016 e os dispositivos legais em vigor para esse tipo de contratação.

### **14 - REAJUSTE**

Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo a periodicidade do reajuste contada a partir da data da apresentação da Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

### **15 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar até o sétimo dia útil do mês subsequente a **Planilha de Execução dos Serviços**, correspondente a síntese mensal de atividades desenvolvidas, de acordo com o **Cronograma de Execução Física** dos serviços acordado;

15.2 - Após o recebimento da Planilha, a **CONTRATANTE** terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a fiscalização e autorizar a emissão da medição dos serviços executados. A medição juntamente com a fatura, a cópia da GPS – Guia da Previdência Social e da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS, certidão débitos trabalhistas e informações à Previdência Social, ambas devidamente quitadas, deverão ser entregues no **Protocolo Geral da CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**;

15.3 - Quando a **CONTRATANTE** não autorizar a medição até o prazo acima estabelecido, a **CONTRATADA** poderá entregar a fatura no **Protocolo Geral da CONTRATANTE** baseada na sua **Planilha de Execução dos Serviços**, a qual deverá estar acompanhada dos demais documentos acima mencionados, ficando eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, para compensação em faturamento posterior.

15.4 - Além dos procedimentos anteriores, a medição só será liberada se a **CONTRATANTE** apresentar a **Planilha de Execução dos Serviços**;

15.5 - O pagamento relativo à fatura dos serviços executados, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da mesma no **Protocolo Geral da CONTRATANTE**.



15.6 - Para efeito de faturamento será considerado como evento cada ponto de iluminação efetivamente cadastrado.

15.7 - Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, os valores em débito serão acrescidos de juros de mora de 0,03 % (três décimos por cento) ao dia, aplicados no período compreendido entre a data do vencimento e o dia do efetivo pagamento.

**15.8** As medições dos serviços serão concluídas pela Comissão de Fiscalização após a finalização de cada Ordem de Serviço e Relatório, verificando a execução dos serviços *in loco*, de acordo com o Termo de Referência;

**15.9** No Relatório de Serviços Executados deve constatar na Planilha dos valores por itens, as Quantidades e Preços e as medições.

**15.10** A Contratada receberá por execução de serviços efetivamente executados, entregues e aprovados pela Contratante; a composição da planilha de medição será realizada conforme a planilha orçamentária.

**15.11** Após a aprovação das medições, a Contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

**15.12** A fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para a aprovação, a partir da data de sua reapresentação.

**15.13** A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

**15.16** A Contratante efetuará o pagamento das faturas no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua aprovação.

**15.17** O Relatório de Serviços Executados deverá ser entregue impresso e digital no arquivo de Excel à Comissão de Fiscalização.

**15.18** O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo;

**15.19** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

**15.20** A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor conferido pelo fiscal do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de



inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle;

**15.21** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

**15.22** Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

**15.23** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**15.24** O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de **até 15 (quinze) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação);

**15.25** Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

**15.26** Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

**15.27** A EMDUR não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**15.28** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**15.29** A EMDUR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

**15.30** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - \underline{I=0,00016438}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**15.31** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**15.32** A Contratada não poderá se valer do empenho para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.

**15.33** O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**15.34** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**15.35** Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada.

**15.36** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**15.37** O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.

**15.38** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



**15.39** A Fornecedora a ser Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.

**15.40** O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**15.41** A EMDUR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Fornecedora a ser Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**15.42** Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada por fiscal do contrato ou ainda por Comissão designada pela EMDUR.

**15.43** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**15.44** O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora a ser Contratada previstos na legislação.

**15.45** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**15.46** Eventuais multas impostas à Fornecedora a ser Contratada, em decorrência de inadimplência contratual, poderão ser descontadas do pagamento devido desde que assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**15.47** reserva seu direito em recusar o pagamento se no ato de atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações técnicas requeridas, apresentadas e aceitas.

**15.48** Eventuais multas impostas à Fornecedora a ser Contratada poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de tal sanção.

**15.49** Antes de cada pagamento será realizada verificação quanto aos documentos de habilitação da Fornecedora a ser Contratada, e, caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de cinco dias úteis a Fornecedora a ser Contratada, prorrogável por igual período a critério da EMDUR, para regularização do feito ou apresentação de defesa:

- a) Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a EMDUR comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora a ser Contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado pela EMDUR,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para o recebimento de seus créditos.

- b) Persistindo a irregularidade, a EMDUR deverá adotar as providências quanto à rescisão contratual, assegurando à Fornecedora a ser Contratada a ampla defesa e o contraditório;
- c) Havendo a efetiva entrega dos materiais especificados no termo de referência os pagamentos serão realizados normalmente até que decida pela rescisão contratual, caso a Fornecedora a ser Contratada regularize sua irregularidade.

**15.50** As despesas referente aos serviços previstos nos itens 1 e 2 desde Termo de Referência serão empenhados na modalidade de empenho estimativo.

## **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - Possuir estrutura administrativa de apoio e técnico operacional em condições de propiciar desempenho satisfatório das atividades a serem desenvolvidas;

16.2 - Garantir a aquisição de materiais e mão-de-obra necessários e indispensáveis para cumprir o objeto deste **Termo de Referência**;

16.3 - Disponibilizar para seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e/ou Coletiva – EPC's, com o objetivo de reduzir ou eliminar os riscos de acidentes aos quais eles estejam submetidos, garantir que estejam adequadamente uniformizados, limpos, identificados funcionalmente, como também colocar em serviço somente pessoal qualificado, que tenha boa apresentação e bons princípios de urbanidade;

16.4 - Cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho e acatar eventuais recomendações que neste sentido lhe sejam feitas pela **CONTRATANTE**, através da Coordenação de Segurança e Saúde no Trabalho;

16.5 - Manter seus empregados de acordo com horário e programação pré-estabelecidos pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços contratados, respeitando-se as leis trabalhistas vigentes;

16.6 - Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou interesse do Serviço Público;

16.7 - Responsabilizar-se, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros, por todas e quaisquer ações, pleitos, reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser arguidas contra a **CONTRATANTE**, assim como, por quaisquer danos causados por seus empregados, no exercício da execução do objeto contratual, por dolo, negligência ou imprudência, ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, mesmo que haja cobertura de seguro feito pela **CONTRATADA**;

16.8 - Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais que por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, possam ser intentadas por terceiros contra a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, procedentes do Contrato firmado;



16.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, não onerando a **CONTRATANTE** a qualquer título, quer por via administrativa ou judicial. A sua inadimplência com referência a esses encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

16.8 - Providenciar, às suas custas, as licenças, pagamento de impostos (Federais, Estaduais, Municipais) e taxas necessárias para execução, dentro da lei dos serviços contratados;

16.9 - Repor no prazo de 24 horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

16.10 - Comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a vigência do contrato;

16.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 4 (quatro) horas, através de representante designado para acompanhamento das ações referentes ao cumprimento do Contrato;

16.12 - Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares da Administração da **CONTRATANTE**, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;

16.13 - Observar fielmente as disposições legais que regulamentam o exercício de sua atividade de Empresa, legalizada e habilitada para o cumprimento do Contrato;

16.14 – A **CONTRATADA** deverá executar o treinamento para a utilização do software fornecido das equipes técnicas da EMDUR.

**16.15** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;

**16.17** - Receber ou retirar o empenho na sede da EMDUR, e assinar no canto inferior da folha, com nome e a data de recebimento, encaminhar para a EMDUR no prazo até 05 dias corridos a contar da data do recebimento;

**16.18** - Assinar o contrato no prazo da convocação, no caso de fornecedores locais poderão realizar a retirada do contrato e empenho na sede da EMDUR;

**16.19** - Executar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

**16.20** - Garantir que o material para a confecção da placa seja de qualidade e de procedência legal;

**16.21** - Realizar a execução do serviço dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;

**16.22** - Dar garantia mínima da prestação do serviço;



**16.23** - Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, previdenciárias, encargos trabalhistas, seguro e transporte;

**16.24** - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

**16.25** - Dispor de empregados necessários e qualificados para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**16.26** - Confeccionar as Placas de Identificação de acordo com o modelo no anexo I;

**16.27** - Encaminhar a Comissão de Fiscalização do Processo um modelo da Placas para aprovação;

**16.28** - A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento de suas equipes e equipamentos, devendo prover veículos adequados a prestação dos serviços, equipe técnica composta por, no mínimo, um engenheiro eletricista, um eletricista, um ajudante, e deverá ter um gestor para atender as demandas administrativas.

**16.29** - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência e Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

**16.30** - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPI's e EPC's) e uniformes aos funcionários para a execução dos serviços contratados.

## **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** - Orientar a **CONTRATADA** quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais;

**17.2** - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**;

**17.3** - Notificar a **CONTRATADA** da necessidade de correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

**17.4** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamento, todas as vezes que forem comprovadas inobservâncias das exigências desta contratação.

**17.5** - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, após o recebimento e conferência de cada



dias;

**17.6** - Designar servidores responsáveis para Comissão de Fiscalização de Processo para acompanhamento e fiscalizar todas as fases do processo administrativo, bem como emissão de Relatório quanto ao recebimento dos serviços prestados e instruir para pagamento;

**17.7** - Fornecer a CONTRATADA todas às informações, coordenadas, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso de eventuais imperfeições e/ou irregularidades na execução do contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias;

**17.8** - Permitir livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA, aos locais que estiverem sob o controle do município de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

**17.9** - Emitir empenho ou contrato em nome da CONTRATADA e enviar pelo correio ou por e-mail;

**17.10** - Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias;

**17.11** - Solicitar e aferir o Relatório de Execução de Serviços da CONTRATADA;

**17.12** - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

**17.13** - Controlar todas as Ordens de Serviços, para posterior conferência com o Relatório de Execução de Serviço e a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

## **18 - FISCALIZAÇÃO**

**18.1** - A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização dos serviços, bem como das medidas de prevenção de acidentes, capacidade da mão de obra e outras que sejam julgadas necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.

**18.2** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, coresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

**18.3** - Todos os serviços serão fiscalizados e comissionados por pessoal próprio da **CONTRATANTE**, sob coordenação do **Gestor do Contrato**, através de constatação "in loco" do andamento dos serviços prestados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



18.4 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente **Termo de Referência**;

18.5 - Cabe à **CONTRATANTE** por intermédio do **Gestor do Contrato** designado, exercer ampla fiscalização dos serviços objeto deste **Termo de Referência**, em qualquer tempo, cabendo à **CONTRATADA** facilitar, em todas as fases, o desempenho desta função e fornecer todas as informações solicitadas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

18.6 - A fiscalização da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços.

18.7 - Os entendimentos entre a fiscalização da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ocorrerão, obrigatoriamente, através de documentos escritos, sem o que os mesmos não terão validade.

18.8 - Comprovada qualquer irregularidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** deve, de imediato, comunicar o fato ao **Gestor do Contrato**, que notificará à **CONTRATADA** e fará os encaminhamentos necessários à aplicação das penalidades cabíveis.

18.9 - Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços serão fiscalizados pela Comissão de Fiscalização do Processo, que acompanhara e fiscalizara todos os atos do Processo Administrativo;

18.10 - A Comissão de Fiscalização do Processo deverá entregar a **CONTRATADA** as Ordens de Serviços de cada etapa a ser executada observando as especificações e condições estabelecidas no Plano de Execução e Termo de Referência;

18.11 - Caso haja ocorrência de vícios/defeitos/substituição na execução dos serviços que ultrapassem a competência da Comissão, os membros deverão encaminhar ao setor demandante a situação peculiar da **CONTRATADA**, e em tempo hábil, deverá solucionar e apresentar à Comissão um posicionamento, já autorizado pelo gestor para que seja recebido ou realizado o serviço tanto de forma parcial ou total;

18.12 - A Comissão fiscalizará a contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, proposta sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, Termo de Referência e seus anexos;

18.13 - Após a realização de cada serviço a Comissão deverá fiscalizar *in loco*;

18.14 - A Comissão deverá realizar Relatório referente a prestação de serviço da empresa contratada;

18.15 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pela Comissão portariada que fará o aceite do serviço, e verificará a conformidade do serviço, conforme discriminado na nota fiscal, quantidade, qualidade, preços, prazo de validade e outros dados pertinentes, e especificações na Ordem de Serviço e Termo de Referência e caso não haja nenhuma inconformidade receberá definitivamente;



**18.16** - Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assumindo todas as despesas, a contar da data do recebimento da notificação;

**18.17** - Após a notificação a empresa deverá se prontificar no prazo máximo de 48 horas, justificando a ocorrência, a falta de justificativa da contratante acarretará aplicações de sanções;

**18.18** - A instrução de pagamento será realizada pela Comissão após a conferência da execução do serviço.

**18.19** - No ato do recebimento das Placas as Comissões de Fiscalização e Recebimentos de Materiais, deverão realizar em conjunto o recebimento.

## **19 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação será regida sob a Lei Federal n. 13.303/2016, os Princípios norteadores da Licitação e o Regimento Interno da EMDUR, por tratar de um serviço de características específicas, verificamos que a modalidade recomendável é o Pregão, na forma Eletrônica, através do Sistema de Registro de Preço por não vincular o orçamento e estabelece que o fornecedor mantenha o preço registrado e execute o serviço, podendo até ser entregue ou executado de forma parcelada. Com relação ao Pregão Eletrônico sua fundamentação jurídica encontra-se no Decreto nº 5.450/05, vejamos:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

[...]

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

Na mesma passada, o Decreto nº 7.892/2013 aduz que o Sistema de Registro de



Preço seja aplicável na forma de aquisição dos bens e serviços, com previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, senão vejamos:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; [...]
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nota-se que, de acordo com a legislação esta modalidade é uma ferramenta que proporciona a administração pública maior agilidade, eficiência e maior controle nas aquisições e contratações de bens e serviços, ademais não obriga a Administração Pública a realizar as aquisições dos produtos registrados, não vinculando o orçamento do exercício 2023/2023, além de o fornecedor ter o compromisso de manter o valor registrado.

## **20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** Para o exercício de 2021/2022, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

**20.2 FONTE:** 10:10

**PROJETO ATIVIDADE:** 15.1220007.2.303.000 - Apoio a logística dos Serviços Básicos.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros serviços terceiros de Pessoa Jurídica.

## **21 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**21.1** A prestação dos serviços de instalação das Placas de Identificação e de cadastramento dos pontos de Iluminação Pública deverão ser realizados no município de Porto Velho e seus Distritos conforme a seguir:

<b>GRUPO I</b>
Município de Porto Velho, bairros devidamente regularizados junto a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR.
<b>GRUPO II</b>
Município de Porto Velho, bairros irregulares ou em faze de



regularização junto a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, que possuam rede de energia elétrica regularizada pela Concessionária de Energia.

**GRUPO III**

Jacy Paraná, Nova Mutum, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes.

**21.2 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

<b>PLANO DE EXECUÇÃO DE TRABALHO</b>	
<b>Cronograma de Execução</b>	<b>Período</b>
Fornecimento, instalação e treinamento de software de gerenciamento de iluminação pública e demais itens necessários para utilização do sistema, com acesso remoto ao sistema em tempo real, através de aplicativo para smartphone ou tablets, bem como instalados na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, disponibilizando todos os registros referentes às atividades operacionais, estoque, gerenciamento e atendimento ao público.	06 meses para instalação e 06 meses de acompanhamento.
Fornecimento e Instalação de placas em alumínio, com dimensões de 22cm x 6 cm e 1,00mm de espessura, na cor verde folha, com numeração de 05 dígitos (01 letra e 04 números) na cor branca, altura 3,5cm, impressão em relevo de 5mm de altura, furo circular de 3mm; em material refletivo; cadastramento informatizado dos pontos contendo: identificação do ponto (número da IP), coordenada georreferenciada (localização por GPS), identificação do Bairro, nome do logradouro, número do imóvel mais próximo do ponto ou ponto de referência, tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea), tipo de cabeamento da rede (cobre ou alumínio), identificação da ausência de rede de baixa tensão, configuração da rede (aberta ou fechada), rede dedicada ou compartilhada, tipo de poste, tipo de braço, tipo de luminária, tipo de reator, tipo de projetor, tipo de lâmpada, comando do ponto (individual ou em grupo, coordenadas de localização quando em grupo), rede com medição (nº do medidor, coordenadas de localização, quando aplicável), registro fotográfico do Ponto de Iluminação Pública, registro da existência de árvores (indivíduos arbóreos) que interfiram parcialmente ou totalmente na iluminação, classe viária (Trânsito Rápido, Arterial, Coletora ou Local), características do relé.	12 meses

**22 – DA HABILITAÇÃO:**



a. Habilitam-se a participar da presente contratação as empresas convidadas, as cadastradas ou interessadas sendo admitida a participação de empresas consorciadas, sendo consideradas habilitadas as apresentações das propostas de preços das empresas que apresentarem a seguinte documentação no prazo previsto em lei:

## **22.1 Habilitação Jurídica:**

### **22.1.1 Ato Constitutivo:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b. **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

f. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**22.1.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **22.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF), da sede da licitante;

b. Comprovante de certidão de regularidade de Situação **(CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da sede da licitante;



- c. Comprovante da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede da licitante;
- d. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e. Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f. Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

### 22.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a **menos de 90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão;
- b. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### 22.4 Qualificação Técnica:

- a. Um ou mais **atestado (s) de Capacidade Técnica** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória (pelo menos 30%) do objeto da presente licitação (cadastramento de pontos de iluminação pública e fornecimento de software de gerenciamento de iluminação pública), observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou(aram) o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- b. Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e de responsável técnico Engenheiro Eletricista, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00070/2021

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

- c. Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

## 22.5. Documentos Complementares:

- a. Declaração expressa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos (art. 7, XXXIII, da Constituição Federal).
- b. Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados e compatíveis com os serviços e com as determinações constantes neste Edital e seus anexos.
- c. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados à Contratante, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

## 23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**17.1** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do previstos no Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

**17.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

- I. **Advertência escrita** – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- II. **Multa**, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:



**II.1. Multa Moratória:**

- a. de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- b. de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- c. esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II.2. Multa Compensatória** – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a. contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- d. contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.

**II.3. Multa Rescisória** – Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a. contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 6,6% (seis inteiros e seis décimos percentuais) sobre o valor total do contrato;
- d. contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**17.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

**17.4.** São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;



- e. Alteração na validade da proposta;
- f. Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
- g. Mora para retirada da Nota de Empenho
- h. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**17.5.** Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

**17.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**17.8.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**17.9.** O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016.

**17.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.

**17.11.** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**17.12.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

**17.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores



da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante

deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

**17.14.** Caso a CONTRATADA cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.

**17.15.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros. prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

## **18. DA MATRIZ DE RISCO:**

**18.1** A Matriz de Risco, Elaborada em função da probabilidade de ocorrência de determinado evento aleatório e futuro, e o impacto resultante caso ele ocorra é apresentada no **Anexo II – Matriz de Riscos**. Esse instrumento registra os riscos identificados, documenta as suas características e determina as respostas aos riscos, definindo assim as responsabilidades das partes envolvidas na contratação, ou seja, apresenta a partilha de atividades/ações que deverão ser distribuídas entre Contratante e Contratadas, conforme sua melhor condição de controle e absorção.

## **19 – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

**19.1.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

**19.2.** A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1** O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa a ser contratada não execução dos serviços pactuados no termo de referência, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para executar o serviço, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

**20.2** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela fornecedora a ser contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja,



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00070/2021

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.

**20.3** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

**20.4** Diante do exposto encaminhamos o Termo de Referência ao Gabinete da Presidência para Conhecimento e Autorização.

## **21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2022.

**Elaborado por:**

**GABRIELA SANTOS DE CASTRO**  
Gerente de Iluminação

**Ciente e de acordo:**

**JOSE EDUARDO PIRES ALVES**  
Diretor Técnico/EMDUR

**Aprovo nos Termos da Lei:**

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente/EMDUR



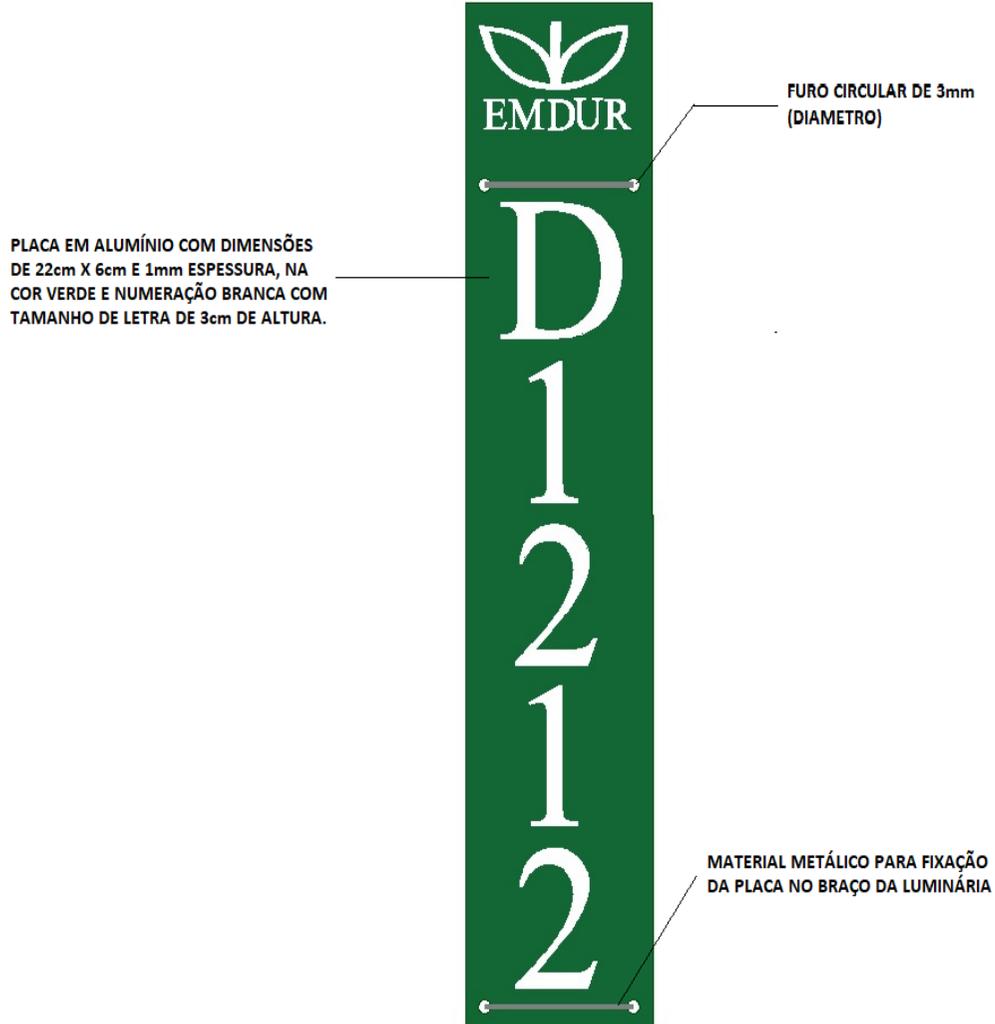
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ANEXO I – MEDIDAS DAS PLACAS**



Proc. 02.41.00070/2021

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_





**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



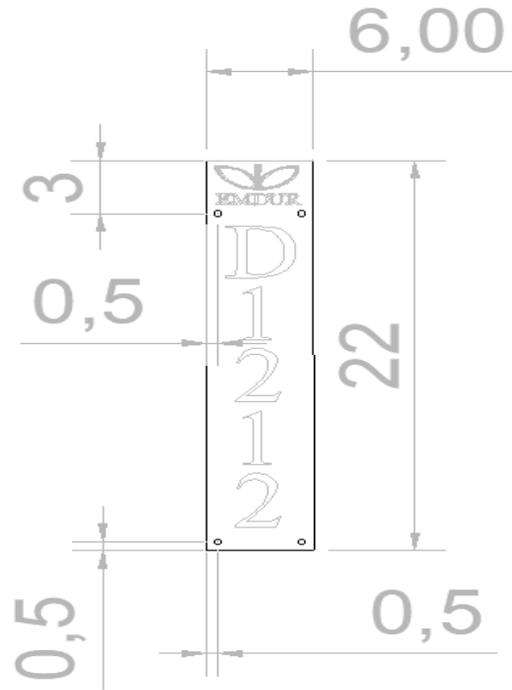
Proc. 02.41.00070/2021

Fls \_\_\_\_\_

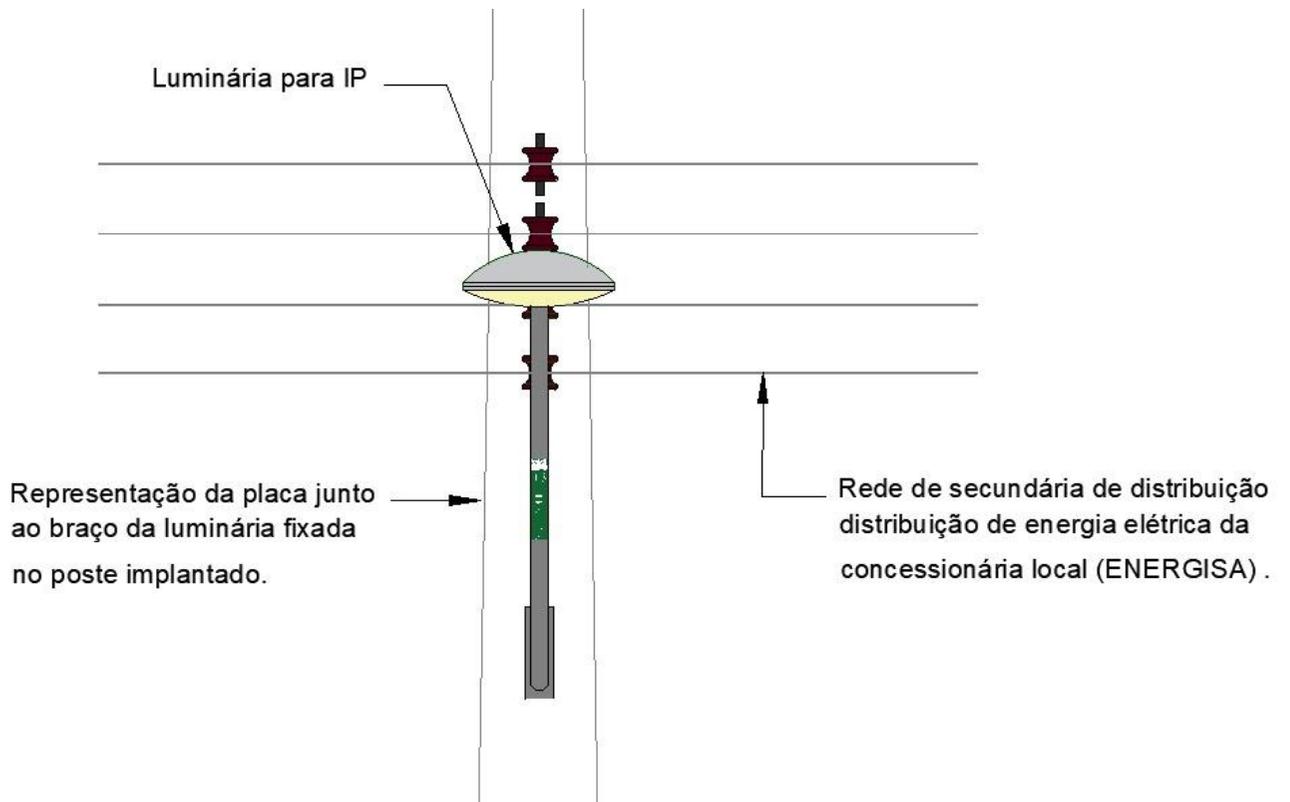
Visto \_\_\_\_\_

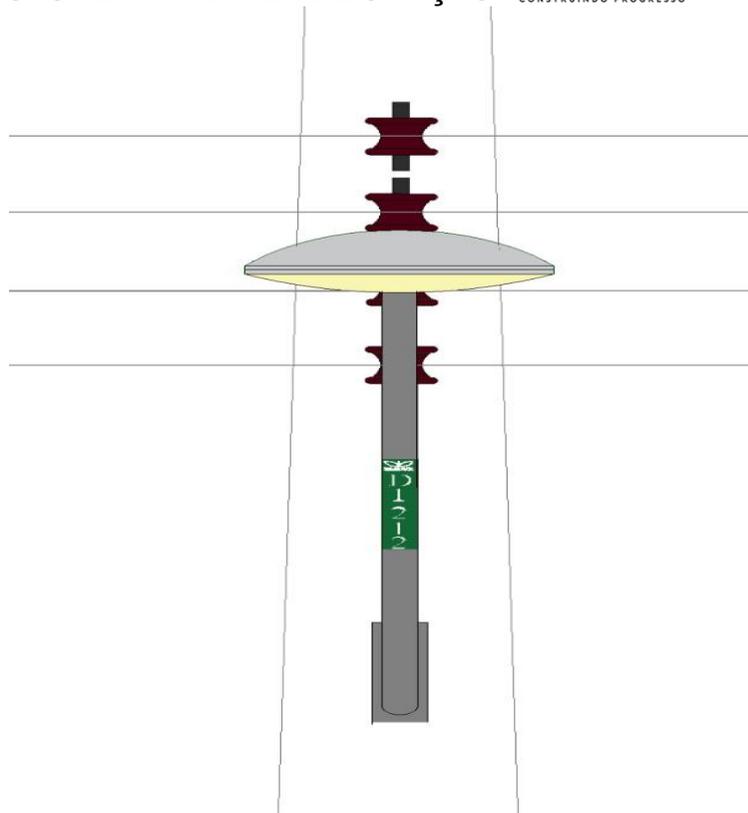
## **ANEXO II – PLACA**





**ANEXO III – INSTALAÇÃO DA PLACA**





### ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO

EMDUR		MATRIZ DE RISCO			PREFEITURA PORTO VELHO	
<b>Objeto:</b> Contratação de Empresa para prestação de serviço de Cadastramento dos Pontos de Iluminação Pública e confecção/instalação de Placas de Identificação na zona rural do município de Porto Velho e seus Distritos, conforme condições e especificações minuciosamente estabelecidas no Termo de Referência.						
Item	Eventos	Consequências	Probabilidade	Responsável		
1	Erro na elaboração do termo de referência	Risco de paralisação do processo	1	Contratante		
2	Erro na estimativa de custo	Super subfaturamento ou dos serviços	1	Contratante		
3	Baixa rigorosidade ou ausência de fiscalização do contrato.	Inexecução do contrato e prejuízos a entidade.	2	Contratante		
4	Atraso na tramitação do processo para pagamento dos serviços prestados.	Prejudicar o equilíbrio financeiro da contratada.	2	Contratante		
5	Aplicação de penalidades criminais e civis, pela não cumprimento do contrato.	Sanções administrativas	3	Contratante		
6	Cumprimento do objeto do contrato, discriminados no seu item 1 e subitens 1,2 e seus anexos, deste Termo de Referência.	Responsabilidade de execução do contrato	1	Contratada		



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00070/2021

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

7	Insatisfação com a execução do contrato devido a execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações.	Sanções administrativas	3	Contratada
8	Acidentes de trabalho pelos funcionários da contratada durante a execução do serviço	Inexecução temporária do contrato.	3	Contratada
9	Não utilização dos equipamentos de EPI's e EPC's por parte dos funcionários.	Riscos de acidentes e inexecução do contrato	3	Contratada
10	Ausência de pagamento das obrigações trabalhista e previdenciária	Inexecução do contrato individual dos empregados da contratada.	2	Contratada
11	Posto de trabalho contratado não preenchido por ausência de contratação de funcionário.	Inexecução do contrato	2	Contratada
12	Ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.	Prejudicar o equilíbrio financeiro da contratada.	3	Contratada
13	Não manter o seguro de acidentes ao trabalhador.	Inexecução do contrato	3	Contratada
14	Atraso na entrega de documentações para recebimento do serviço prestado.	Prejudicar o equilíbrio financeiro da contratada.	2	Contratada
15	Execução ineficiente do contrato	Inexecução do contrato	3	Contratada
16	Caso fortuito ou força maior	Descontinuidade da prestação de serviço	1	Contratada
17	Possibilidade de falência da contratada.	Descontinuidade da prestação de serviço	1	Contratada
<b>Item</b>	<b>TABELA DA CATEGORIA DOS RISCOS</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>	
<b>01</b>	Alto		3	
<b>02</b>	Médio		2	
<b>03</b>	Baixo		1	





**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

**MODELO 1**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local e data**

**ASSINATURA \_\_\_\_\_ [NOME  
DO REPRESENTANTE  
LEGAL]**



MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO  
REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

*“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:*

*cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;*

*Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

*§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*A contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;*

*A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR*

*Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;*

*Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.*

*§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:*

*De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”*

Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



**MODELO 3**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS  
RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ---/EMDUR/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

**ASSINATURA [NOME DO  
REPRESENTANTE LEGAL]**



**MODELO 4**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2022**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

**Local e data**

**ASSINATURA  
[NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL]**

**ANEXO IV –**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2022, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº. 28352599 - SSP/RO e inscrito no CPF nº. 277.241.918-59, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a

empresa: \_\_\_\_\_ simplesmente denominada **DETENTORA**,

firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº 002/2022/EMDUR, Processo Administrativo nº 02.41.00070/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço terceirizados de Apoio Operacional (jardineiro, encanador, pedreiro e operador de máquina pesada), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento do setor de obras e manutenção de espaços públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa para prestação de serviço de Cadastramento dos Pontos de Iluminação Pública e confecção/instalação de Placas de Identificação dos pontos, bem como o fornecimento de software para gestão do parque de iluminação pública do município de Porto Velho e seus distritos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência.**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/EMDUR/2022**.

**2. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos

permitidos nesta Ata;

- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 - No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de

adesão vertical).

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

**6.1** Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro



de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 15 do Termo de Referência**;

## 9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **Termo de Referência**;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **16 e 17, do Termo de Referência**;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **002/2022/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s)



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00070/2021

Fls \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**Diretor Presidente da EMDUR**

**EMDUR**

**Diretor Técnico da**

**Empresas Detentoras do Preço Registrado  
(Futura detentora)**